

RESOLUÇÃO Nº 95/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece diretrizes para a Prova de Conhecimento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paudalho/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAUDALHO/PE, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.052/2022 e a Res.93/2023 do COMDICA, estabelece diretrizes para Prova Classificatória e Eliminatório do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paudalho.

CONSIDERANDO que a prova de conhecimento constitui elemento fundamental para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, possuindo caráter classificatório e eliminatório nos termos do Edital 01/2023, e suas alterações, e na Lei Municipal 899/2019;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e Adolescente Lei nº 8.069/1990 dispõe no Art. 139 que “o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público”;

CONSIDERANDO que a empresa Marques e Santos Assessoria em Políticas Públicas apresentou a melhor proposta atendendo tanto aos requisitos contratuais apresentados pelo COMDICA, quanto aos interesses e objetivos da Administração Pública Municipal de Paudalho no tocante à Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes que regulamentem a aplicação da prova de conhecimento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paudalho/PE;

RESOLVE:

Art. 1º – A prova de conhecimento, de caráter **eliminatório e classificatório**, será objetiva versará sobre informática, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Sistema de Garantia de Direito, terá a duração mínima de uma hora e máxima de quatro horas, com início às 08(oito)horas e término às 12:00(doze)horas, e será aplicada no dia 02 de julho de 2023, no Colégio Municipal de Paudalho – CMP, situado a Trav. Padre Emídio, s/nº, Centro, desta cidade, tudo conforme Edital 01/2023 e suas posteriores alterações.

I. A prova de conhecimento será composta por 30 questões de múltipla escolha, com pesos iguais, totalizando 10,0 (dez) pontos.

II. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis);

§1º O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência ao horário fixado para seu início, munido de documento de identidade oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

a) o candidato, que necessitar de algum atendimento especial no dia da prova, deverá direcionar sua solicitação à presidência da Comissão Especial Eleitoral do COMDICA de Paudalho por e-mail com os esclarecimentos necessários e encaminhar os documentos pertinentes a sua deficiência, no prazo de 24h, após a 1ª reunião com a referida comissão.

§2º Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

§3º Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

§4º Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

§5º O candidato que, por ocasião da realização da prova, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida nesta resolução, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo, e, no caso de ser verificada alguma falsidade documental ou ideológica, o candidato estará sujeito as medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

§6º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

§7º A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

§8º Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados nesta resolução e/ou no edital de abertura e posteriores alterações deste processo seletivo.

§9º Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

§10 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

§11 A inobservância do parágrafo anterior desta resolução acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

§12 A equipe de Aplicadores abrirá o pacote de provas na presença dos candidatos e, quando possível na presença de membros da Comissão Especial do COMDICA, bem como manterão um marcador de tempo na Sala de Prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

§13 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova, levando o caderno de prova, no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova, bem como os três últimos candidatos só poderão sair juntos.

§14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

§15 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

Art. 2º Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

Art. 3º Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

§1º aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

§2º relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

§3º quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

§4º qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

Art. 4º No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova – no prédio, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no artigo anterior desta resolução.

Art. 5º Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar antecipadamente o atendimento especial(texto livre), no máximo 24h, após a reunião com a Comissão Especial do COMDICA, nomeada para o presente processo de escolha, através de e-mail encaminhando os documentos necessários para provar o alegado.

Art. 6º Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem identificada fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no Artigo 3º desta resolução.

§1º Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

§2º A embalagem devidamente fechada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. **Ela somente poderá ser aberta fora do ambiente de prova.**

§3º Os Aplicadores e a Comissão Especial do COMDICA recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no Art. 3º desta resolução no dia de realização da prova.

Art. 7º Os Aplicadores e a Comissão Especial do COMDICA não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

Art. 8º Os Aplicadores e a Comissão Especial do COMDICA não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.

Art. 9º Os Aplicadores no dia de realização da prova, poderão submeter os candidatos a revista pessoal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude, verificando se o candidato está portando algum material não permitido.

Art. 10 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização da prova:

§1º for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

§2º utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

§3º for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no Artigo 3º desta resolução;

§4º faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

§5º fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

§6º não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

§7º afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

§8º ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

§9º descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

§10 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

§11 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

§12 não permitir a coleta de sua assinatura;

§13 for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

§14 for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

§15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no artigo 5º desta resolução;

§16 não permitir-se ser identificado em sua prova negando fornecer as informações necessárias, quando lhe for solicitado;

Art. 11 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 12 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua

prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Art. 13 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Art. 14 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Comissão Eleitoral do COMDICA de Paudalho enquanto estiver participando do Processo de Escolha para Conselho Tutelar de Paudalho, por meio de requerimento (texto livre) a ser enviado, com a respectiva comprovação, para o e-mail do Conselho de Direito (*comdicapaudalho@gmail.com*)

Art. 15 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais junto ao COMDICA de Paudalho.

Art. 16 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Marques e Santos Assessoria em Políticas Públicas e pela Comissão Especial do COMDICA de Paudalho.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paudalho/PE, 27 de Junho de 2023.

FILIFE PEREIRA BARBOSA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral
do COMDICA de Paudalho.